

Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

A Zurich Insurance plc – Sucursal em Portugal e a Zurich - Companhia de Seguros Vida S.A., ambas com sede na Rua Barata Salgueiro 41, 1269-058 Lisboa, doravante conjuntamente designadas por ZURICH ou Promotora, submetem uma adenda ao concurso público n.º 129/2019, com base nos factos a seguir expostos:

- a. Conforme regulamento em vigor, no dia 4 de dezembro, pelas 15:00h nas instalações da ZURICH, realizou-se o sorteio para identificação do vencedor do concurso em questão;
- b. Como resultado, foi identificada como vencedora a Sr.ª Lila Fátima Esteves Gomes, detentora do voucher-apólice n.º 008387611;
- c. A apólice 008387611 foi emitida pelo mediador GMG Mediação de Seguros, Lda.;
- d. Na consulta dos dados para contacto, conforme art.º n.º 3 do regulamento, foram detetadas divergências na informação. Essa divergência despoletou um nível de análise mais minucioso;
- e. Da análise identificou-se que a Sr.ª Lila Fátima Esteves Gomes detém uma posição de sócia-gerente na empresa de mediação (alínea c.) que emitiu a apólice;
- f. Ao abrigo do regulamento – abaixo exposto – é nosso entendimento que este prémio não pode ser atribuído à Sr.ª Lila Fátima Esteves Gomes;

Nos termos do ponto 1.º do regulamento do presente concurso, estabelece que:

“Não serão admitidos ao concurso, sócios, administradores ou empregados da Promotora do concurso, assim como quaisquer entidades com as quais a Zurich mantenha uma relação comercial (mediadores), incluindo-se todos os colaboradores destas entidades.”

Assim solicitamos a aprovação da seguinte adenda ao regulamento, que nos permitirá realizar uma nova extração, passando as cláusulas 4.ª, 5.ª e 12.ª a ter a seguinte redação (alterações introduzidas a azul):

(...)

4ª - O sorteio realizar-se-á através de aplicação informática em Excel, que permite a extração aleatória de um número pré-definido de premiados (1) e suplentes (3).

5ª - As operações de apuramento dos concorrentes terão lugar na sede da ZURICH, Rua Barata Salgueiro 41, 1269-058 Lisboa, a 4/12/2019 às 15:00:00 e as de determinação de contemplado, no mesmo local e à mesma hora do dia 04/12/2019, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

- a) Se com base nas exclusões do art.º n.º 1 do regulamento, não for possível proceder à atribuição do prémio, realizar-se-á novo apuramento e determinação de contemplados, no dia 15/09/2020 às 15:00:00, na Sede da ZURICH.

(...)

12ª - No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 10.ª, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Exceto se aprovado o novo sorteio previsto no art.º n.º 5.a), também haverá idêntica reversão, se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

(...)

Pedindo deferimento e grato pela atenção,



07/09/2020